PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

L E I Nº 602

"DEFINE LOCAIS PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS MUNICIPAIS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam definidos como locais para publicação dos "atos Municipais" o edíficio sede da Prefeitura Municipal e a sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando necessário o Município poderá publicar atos da Administração Pública em jornais da circulação Regional e Estadual.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de agosto de 1989.

LEONESTO CAVAZIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 17 dias do mês de agosto de 1989.

HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária